

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 21/79

DATA: 28 de setembro de 1.979:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir bens Imóveis, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste te sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar a aquisição de um Terreno sob nº 01 da Qua dra nº 71 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste.
- Art. 29 A aquisição deverá ser feita de acordo com o parecer / prévio da Comissão a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Ato.
- Art. 3º Para cobertura do que trata o Art. 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).
- Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogandoese as disposições em contrário.

Gabintee do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos' dois dias do mes de outubro de 1.979,

Prefeito Municipal.